



LEI Nº 790, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito especial, com dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), podendo ser suplementadas em caso de necessidade, na seguinte rubrica:

13.21 - FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.5018.2.083 - ASPS Atenção Básica– Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Art. 5º. Para cobertura do crédito especial previsto nesta Lei, será utilizado os recursos resultantes do superávit do exercício anterior e anulação de dotações disponíveis no presente orçamento, nos termos do Art. 43, I e II, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2021.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal